TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1007812-08.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Sumário - Inventário e Partilha

Inventariante: CÉLIA MARLI BATISTA

Inventariada: CLARICE ONOFRA VIOLANTE

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

O herdeiro Vasco Violante Neto foi citado e se habilitou a fl. 102 e reclamou da ausência de dói outros imóveis que não foram apresentados à partilha. Entretanto, a decisão de fl. 190 explicitou que esses bens, desde que identificados e documentados como integrantes do acervo do espólio, serão objeto de sobrepartilha, decisão essa que não foi alvejada por recurso.

As declarações constam de fls. 13/19. O plano de partilha de fls. 226/239 está completo e abrangeu inclusive os ativos resultantes da locação do imóvel situado em São Paulo. Não houve impugnação ao seu conteúdo.

HOMOLOGO, por sentença, o plano de partilha de fls. 226/239 para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Depois do trânsito em julgado, será dado a qualquer dos herdeiros obter o formal de partilha no Tabelionato de Notas, consoante as Normas do Extrajudicial expedidas pela E. CGJ. O Tabelionato solicitará (por e-mail) senha ao Cartório como de práxis.

Disponibilize senha para a FESP ter pleno acesso a estes autos para efetuar o lançamento administrativo-tributário, pois essa questão não se submete ao crivo do juízo do inventário. Expeçam-se MLs de todos os depósitos para que a inventariante possa recolher o ITCMD. Se houver sobra terá que repassá-la para os herdeiros na proporção de seus direitos hereditários, consoante o art. 272 do CC.

Até agora a certidão negativa de testamento não foi apresentada nos autos. O formal de partilha só será expedido depois de sua exibição.

O herdeiro Vasco Violante Neto não apresentou o instrumento de mandato. Tem 10 dias para fazê-lo.

P. I. Oportunamente, certifique se o caso o trânsito em julgado, dêse baixa dos autos no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 03 de abril de 2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA